SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
III GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - III GERES – PALMARES
COMISSÃO DE COMPRA / COTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA – Nº 0498/2026

COMPRA DIRETA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referencia tem como finalidade compra direta, para eventual fornecimento de material Gráfico e outros materiais, visando atender as necessidades, da III Gerencia Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de materiais/serviços para atender às necessidades da III Gerencia Regional de Saúde, de modo tempestivo para que essas manutenções tenham sua eficácia assegurada.
2.2 Contudo, tendo em vista o custo envolvido na manutenção dos estoques, estamos propondo elaboração de compra direta de materiais/serviços aqui tratados na quantidade estimada.
2.3 A aquisição do material/serviço de manutenção será entrega imediata em nossa sede (município de Palmares) visando atenuar os efeitos sob o fluxo de pagamentos daIII Gerencia Regional de Saúde e facilitar o processo de entrega.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 Observando o que diz o artigo 3º do Decreto Estadual Nº 39.437, de 29 de maio de 2013, inciso II, será adotado, sempre que possível, a aquisição de material "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa".
3.2 Dessa forma procuramos estimar a quantidade a ser utilizada pela III Geres - Gerencia Regional de saúde, baseada no histórico de utilização nos últimos serviços realizados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1 O material será de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

565886 - 1	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO BOLSA,EM TECIDO SINTETICO,NAS DIMENSOES 30,00X40,00CM,IMPRESSAO EM BAIXO RELEVO,BOLSO INTERNO/ALCA TIRA COLO	300 UND

5. GARANTIA

5.1 Os materiais deverão ter **garantia contra defeito de fabricação.**
5.2 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Todo o material fornecido **deverá ter prazo de validade impressa na embalagem ou especificado na nota fiscal,** a contar da data de sua entrega. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização
5.3 Todo o material entregue que apresentar defeito de fabricação, ou não compatíveis com as especificações, deverá o fornecedor substituir no prazo máximo **de 07 (sete) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Unidade Administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Coord. Adm. e Financeiro - III GERES

6.1.1 Obedecer às especificações do objeto;
6.1.2 Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado no endereço do, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
6.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado.
6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.6 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
6.1.7 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os MATERIAIS que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação da SES/PE sujeitará a CONTRATADA à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.
6.1.8 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
6.1.9 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
6.1.10 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
6.1.11 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referencia;
7.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
7.1.5 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
7.1.6 Inspecionar a embalagem no momento de entrega do material e avaliar se está intacto, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
7.1.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
7.1.8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
7.1.9 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
7.1.10 Analisar o material, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
7.1.11 Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
8.2 A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Coord. Adm. e Financeiro - III GERES

8.3 A supervisão do trabalho por parte da SES/PE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento da compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento;
9.2 A na **III Geres, Gerencia Regional de Saúde - Palmares,** Secretaria Estadual de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado e suspender o pagamento, se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

10.1.1 A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;
10.1.2 Casos omissos serão resolvidos pelas partes CONTRATANTES, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recife, 17 de Outubro de 2026.

Wylton Alpídio Ramos Lopes do Nascimento
Coord. Adm. e Financeiro - III GERES
Mat. 0838-3211

WYLTON ALPÍDIO RAMOS LOPES DO NASCIMENTO
Coordenador Administrativo e Financeiro
III GERES